DECRETO Nº 29.750, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 17.742-4/2020, considerando: ----------

(i) a existência de pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS; ----------

(ii) a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, e a quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que foi estendida até 7 de fevereiro de 2021, pelo Decreto Estadual nº 65.437, de 30 de dezembro de 2020; ----------

(iii) a necessidade de avaliação periódica das normas municipais relativas ao estado de calamidade pública e as ações de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrentes da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19), atualmente disciplinada no Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020; ----------

(iv) a necessidade de se estabelecer um planejamento estratégico para definir ações de recuperação da economia em razão da COVID-19; ----------

(v) que as autorizações de competência da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte foram prorrogados por meio das Portarias nº 02, de 26 de março de 2020, e nº 03, de 14 de agosto de 2020, e ainda ensejam prorrogações por conta da situação vigente; ----------

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada, até o dia 31 de dezembro de 2021, a vigência dos Alvarás de Autorização para a exploração dos serviços de transportes de escolares vencidos em 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º Os autorizatários do serviço de táxi do Município de Jundiaí que se encontrem com o COTAXIJUN - Cadastro Municipal de Operadores do Serviço de Táxi de Jundiaí - com validade expirada, terão prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Decreto, para regularizar a situação; aqueles que estiverem vencidos a partir de 1º de janeiro de 2020, serão considerados válidos até o final do prazo ora concedido.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

ALOYSIO ALBERTO DE QUEIROZ JUNIOR
Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

Ale